

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE CONDEÚBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, na Sessão Plenária realizada no dia 09 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 627/1999 e em consonância às normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 vem atender a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituíam o Plano de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, de Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), em seu artigo 1º define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS para o quadriênio 2026-2029.

Artº 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 02 de fevereiro de 2026

Fernanda Pereira Flores
Presidente do CMAS

Resolução nº 02/2026

“Dispõe sobre a deliberação e aprovação referente à prestação de contas do exercício de 2024, dos recursos cofinanciados pelo Governo Federal para o FMAS do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.”

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, no uso da competência lhe conferem os, incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal do CMAS nº. 117/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município, e;

CONDIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a forma de transferência, execução, guarda documental e prestação de contas do cofinanciamento federal do SUAS, revogando a Portaria MDS nº 113/2015 e estabelecendo o AgilizaSUAS como o sistema informatizado para a prestação de contas;

CONSIDERANDO que a Gestão Municipal utilizou os sistemas AgilizaSUAS e BB Gestão Ágil para o registro e submissão dos dados para a prestação de contas Anual da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2024, submetendo-o à manifestação deste Conselho quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Financeira da Assistência Social do Exercício de 2024 dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social- SUAS; do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social IGD – SUAS, Recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família/IGD-PBF e dos Recursos de Serviços/Programas do Governo Federal;

Art. 2º Aprovar a inclusão no sistema do parecer do Conselho Municipal de Assistência Social a ser incluído no sistema AgilizaSUAS referente à prestação de contas do exercício de 2024 para os Serviços e Programas, IGD Programa Bolsa Família e IGD Suas com parecer favorável;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Condeúba, 02 de fevereiro de 2026.

Fernanda Pereira Flores

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03 /2026

“Dispõe sobre a deliberação e aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para a Reprogramação dos Saldos em contas existentes em 31 de dezembro de 2025, referentes ao Cofinanciamento Federal, Estadual e Municipal, para execução no exercício de 2026, do município de Condeúba e, dá outras providências”;

O Conselho Municipal de Assistência Social, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 29 de janeiro de 2026, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal n.º. 527/2010.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS";

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.073, de 31 de março de 2025 que altera a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a Portaria nº 123/2016 da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social – SJDHDS, que dispõe sobre normas complementares ao regulamento do cofinanciamento estadual do SUAS, a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial, IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; e Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);

Resolve:

Art. 1º Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros dos recursos ordinários do Fundo Nacional/FNAS, Fundo Estadual/FEAS e Fundo Municipal não executados, existentes em 31 de dezembro de 2025 no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do município de Condeúba- BA.

Art. 2º APROVAR o Plano de Reprogramação e Aplicação de Saldos, apresentado pelo Órgão Gestor para a execução dos saldos reprogramados, autorizando a sua execução no Exercício Financeiro de 2026.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Condeúba, 02 de fevereiro de 2026

Fernanda Pereira Flores
Presidente do CMAS